P A R E C E R
TC-004062.989.23-1

Prefeitura Municipal: Dobrada.
Exercício: 2023.
Prefeito: Antônio Carlos de Mattos Santos.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. EXCESSO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. FALHA AFASTADA. DEMAIS FALHAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

ITENS	RESULTADOS
Ensino (Limite Mínimo 25%)	36,71%
FUNDEB (Limite Mínimo 90%)	100%
Magistério (Limite Mínimo 70%)	96,33%
Pessoal	51,20%
Saúde (Limite Mínimo 15%)	23,33%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária - relevado	Déficit 14,48% = R$ 5.428.991,15
Resultado Financeiro	Superávit = R$ 3.758.924,12
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Investimentos	6,59%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de maio de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**